



DADOS GERAIS	
GESTOR:	Jiovani Nagel Simon, secretário de assistência social, matrícula nº 2122.
FISCAL DO CONTRATO:	Bruna Gonçalves da Silva, diretor de assistência social, matrícula nº 2008.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
<p>Refere-se ao planejamento da solução destinada à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, mediante disponibilização de profissionais habilitados, destinados à execução do Projeto “Vida em Movimento”, vinculado ao Termo de Convênio nº 2025TR001692, Processo SAS nº 4132/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ermo/SC.</p> <p>O projeto tem por finalidade promover espaço adaptado para pilates, fortalecimento muscular e acompanhamento nutricional, destinado ao atendimento de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais idosos do Município, com foco na prevenção de quedas, reeducação alimentar, condicionamento físico, envelhecimento saudável, autonomia funcional e melhoria da qualidade de vida.</p> <p>A necessidade decorre da execução do plano de trabalho aprovado no âmbito do convênio, que prevê a contratação de 1 (um) nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, e de 2 (dois) profissionais especializados em pilates, podendo ser fisioterapeutas ou profissionais de educação física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional, também pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>A ausência dos profissionais inviabiliza a execução regular das atividades pactuadas, especialmente as orientações nutricionais, as práticas de pilates adaptado para idosos, o acompanhamento dos participantes, a geração de registros e relatórios e a comprovação das metas perante a concedente e os órgãos de controle.</p> <p>Registra-se que os demais bens, equipamentos e materiais necessários ao projeto já foram adquiridos ou encaminhados por meio de consórcios públicos e/ou procedimentos próprios, devidamente comprovados no processo administrativo, razão pela qual a presente contratação limita-se aos serviços profissionais necessários à execução do projeto.</p>	
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS):	
<p>No levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:</p> <p>a) Execução integral com servidores municipais: alternativa não suficiente para o caso concreto, pois a execução do projeto exige profissionais específicos, carga horária definida e atuação continuada nas áreas de nutrição e pilates, conforme previsto no plano de trabalho do convênio.</p> <p>b) Contratação direta de profissionais como pessoas físicas: alternativa não recomendada, pois o plano de trabalho prevê a contratação de serviços técnicos por pessoa jurídica e a contratação direta de pessoas físicas poderia aumentar riscos de pessoalidade, subordinação direta e dificuldade de substituição em caso de ausência ou impedimento.</p> <p>c) Credenciamento: alternativa não recomendada, pois a demanda é quantitativamente definida, com número certo de profissionais, carga horária, prazo e valores máximos previamente estabelecidos, permitindo competição objetiva por menor preço.</p> <p>d) Sistema de Registro de Preços: alternativa não recomendada, pois a demanda não é eventual, incerta ou de contratação futura e parcelada conforme necessidade variável. O plano de trabalho já delimita objeto, quantitativos, valores e prazo de execução.</p> <p>e) Pregão eletrônico comum para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos profissionais: alternativa considerada mais adequada, pois permite disputa competitiva, julgamento objetivo, contratação por item, celebração de contratos separados e exigência de profissionais habilitados, com controle mensal da execução.</p> <p>Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico comum, sem Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.</p>	
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:	
<p>A solução adotada consiste na contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, mediante disponibilização de profissionais habilitados para execução das atividades do Projeto “Vida em Movimento”.</p> <p>A contratação será dividida em 2 (dois) itens: Item 1 - prestação de serviços técnicos profissionais de nutrição, mediante disponibilização de 1 (um) nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses; Item 2 - prestação de serviços técnicos profissionais de pilates adaptado para idosos, mediante disponibilização de 2 (dois) profissionais habilitados, fisioterapeutas ou profissionais de educação física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>O critério de julgamento será o menor preço por item. Para cada item adjudicado será celebrado contrato administrativo próprio, observadas as condições do edital, do termo de referência, da proposta vencedora e da minuta contratual.</p> <p>A execução ocorrerá de forma contínua, mensal e sucessiva, com pagamento condicionado à apresentação de nota fiscal, relatório mensal de atividades, controle de frequência dos profissionais, controle de frequência dos participantes atendidos, validação da fiscalização e atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>	



A contratação não se destina ao fornecimento de bens, materiais ou equipamentos, restringindo-se à prestação dos serviços profissionais necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado no âmbito do Termo de Convênio nº 2025TR001692.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:

Trata-se de contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ermo/SC.

DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) a licitante deverá ser pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto licitado; b) os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável; c) a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; d) a execução deverá observar o Termo de Convênio nº 2025TR001692, o plano de trabalho aprovado, o edital, o termo de referência e o contrato.

DOS REQUISITOS DO ITEM 1 - NUTRICIONISTA:

A contratada deverá disponibilizar profissional com formação superior em Nutrição, registro regular no Conselho Regional de Nutricionistas competente e aptidão para realização de orientações nutricionais individuais ou coletivas, ações de educação alimentar e nutricional, acompanhamento de idosos e emissão de relatórios mensais de atividades.

DOS REQUISITOS DO ITEM 2 - PROFISSIONAIS DE PILATES:

A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) profissionais especializados em pilates, admitindo-se fisioterapeuta com registro regular no CREFITO competente ou profissional de educação física com registro regular no CREF competente, sem preferência entre as formações, desde que comprovada formação, capacitação, curso ou experiência em pilates.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, no Centro Administrativo Municipal - Rua Professora Maria Aguiar Schmidt, Centro, Ermo/SC, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma definido pela fiscalização.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A contratada será responsável pela remuneração, substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações relativas aos profissionais disponibilizados, não se estabelecendo vínculo empregatício entre estes e o Município de Ermo/SC.

DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades, controle de frequência dos profissionais, controle de frequência dos idosos participantes, registro de intercorrências e demais documentos necessários à medição, pagamento e prestação de contas do convênio.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução deve ser parcelada por item, em razão da distinção técnica entre os serviços de nutrição e os serviços de pilates adaptado para idosos.

O parcelamento amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada área de atuação, reduz o risco de restrição indevida do mercado e facilita a gestão, fiscalização, medição e prestação de contas individualizada.

Não se recomenda lote único, pois a exigência de que uma única empresa execute simultaneamente serviços de nutrição e pilates poderia restringir a participação de empresas aptas a executar apenas uma das especialidades.

Assim, a adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, com celebração de contratos administrativos separados por item.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação corresponde aos valores aprovados no plano de trabalho do Termo de Convênio nº 2025TR001692, Processo SAS nº 4132/2025, os quais serão adotados como valores máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas.

Os valores do plano de trabalho representam o limite financeiro autorizado para execução dos serviços profissionais objeto da contratação, sem prejuízo da disputa competitiva, da negociação pelo pregoeiro, da análise de aceitabilidade das propostas e da verificação de exequibilidade, quando necessária.

Recomenda-se que a Administração mantenha nos autos a memória do plano de trabalho aprovado, bem como, sempre que possível, elementos complementares de confirmação da compatibilidade dos valores com o mercado, reforçando a robustez da instrução processual e a segurança da prestação de contas.

ITEM 1 - Prestação de serviços técnicos profissionais de nutrição, mediante disponibilização de 1 nutricionista habilitado, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses. Quantidade: 1 serviço. Valor máximo: R\$ 33.600,00. Valor total: R\$ 33.600,00.

ITEM 2 - Prestação de serviços técnicos profissionais de pilates adaptado para idosos, mediante disponibilização de 2 profissionais habilitados, fisioterapeutas ou profissionais de educação física, com carga horária de 20 horas semanais por profissional, pelo período de 12 meses. Quantidade: 2 serviços. Valor unitário máximo: R\$ 42.000,00. Valor total: R\$ 84.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.600,00.

7. ALINHAMENTO COM O PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



O Município de Ermo/SC não instituiu, até a presente data, Plano de Contratações Anual formalmente aplicável ao caso, razão pela qual não é possível demonstrar o alinhamento específico da demanda ao referido instrumento.

Ainda assim, a contratação está alinhada ao planejamento específico do Termo de Convênio nº 2025TR001692, ao plano de trabalho aprovado pela concedente e à previsão de despesa corrente vinculada ao projeto, constituindo etapa indispensável para execução das metas pactuadas.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a finalização deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência específico, observando as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do convênio e do plano de trabalho aprovado.

Antes da publicação do edital, recomenda-se: a) juntar aos autos cópia integral do Termo de Convênio nº 2025TR001692; b) juntar o plano de trabalho aprovado; c) comprovar que os demais bens, equipamentos e materiais do projeto foram adquiridos por consórcios públicos e/ou procedimentos próprios; d) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira; e) designar gestor e fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social; f) definir local, cronograma e horários de execução; g) aprovar modelo de relatório mensal, controle de frequência e fluxo de atesto; h) submeter edital, termo de referência e minuta contratual à análise jurídica.

A licitação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico comum, sem Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item e celebração de contratos separados por item.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviços profissionais de natureza técnica, sem fornecimento principal de bens, obras ou materiais de consumo.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, tais como racionalização do uso de papel, utilização preferencial de registros digitais quando possível, preservação dos espaços públicos utilizados, organização dos ambientes de atendimento e uso adequado dos equipamentos já disponibilizados ao projeto.

A contratação possui relevante impacto social positivo, pois contribui para a promoção do envelhecimento saudável, prevenção de quedas, melhora da autonomia funcional, socialização, qualidade de vida e redução de riscos de hospitalização de pessoas idosas.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às finalidades do Termo de Convênio nº 2025TR001692.

A solução proposta permite a execução das ações essenciais do Projeto “Vida em Movimento”, especialmente o acompanhamento nutricional, as práticas de pilates adaptado, o fortalecimento muscular, o equilíbrio postural, a reeducação alimentar, a prevenção de quedas e a promoção da autonomia funcional dos idosos atendidos.

A modalidade recomendada é o Pregão Eletrônico comum, com julgamento por menor preço por item, sem Sistema de Registro de Preços, com celebração de contratos administrativos separados por item e fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais peças da fase preparatória.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ermo/SC, data da assinatura digital.

Jiovani Nagel Simon
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 2122